



**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

Contrato de fornecimento de equipamento detector de metais, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO** e a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária Administrativa Substituta HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 454.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017.

CONTRATADA: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., com sede na Avenida Um nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, em Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ nº 05.293.074/0001-87, neste ato representada por seu Sócio Administrador ALAN MOARES VIEGAS, portador do RG nº 14.402.132 SSP/MG, do CPF nº 085.759.966-65 e da CNH nº 03698200708 DETRAN-MG.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 3881/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste no fornecimento de equipamentos destinados a monitoramento, inspeção em objetos e a detecção da existência de materiais que possam apresentar risco a segurança pessoal e às instalações do CONTRATANTE, incluindo a prestação dos serviços de instalação, testes, treinamento dos servidores/operadores, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia, conforme especificações técnicas e demais disposições do Anexo I - Termo de Referência, que se compõe dos seguintes itens:

1.1.1 - --

1.1.2 - Equipamento detector de metais, tipo portátil;

1.1.3 - --

1.1.4 - --





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

1.2 O detalhamento do objeto é apresentado nos Anexos: I – Termo de Referência e II – Especificações técnicas, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os fornecimentos/serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018 do CJF e seus Anexos e na proposta da Contratada.

2.2 – O equipamento será entregue no edifício do Fórum Trabalhista de Campo Grande situado à Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande – MS, CEP 79.004-270.

2.3 – O equipamento deve:

2.3.1 - atender a todos os requisitos e determinações estabelecidas nos Anexos I e II;

2.3.2 - ser de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento, por fim, não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (end-of-life);

2.3.3 - --

2.3.4 - ser entregue completo, com os manuais de instrução/operação/manutenção todos em português e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais;

2.4 – As etiquetas de identificação da marca do equipamento não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - A garantia deve ser de 2 (dois) anos, para todos os equipamentos, a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no qual a Contratada deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Contratante.

3.2 – A Contratada durante o período de garantia será responsável:

3.2.1 - pelo funcionamento dos equipamentos, mantendo-os operacional ininterruptamente;

3.2.2 - pela atualização de software, e serviços de manutenção preventiva, nos prazos e especificações estabelecidos pelo fabricante, e corretiva do hardware, sem custo adicional para o Contratante, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

3.2.3 – por todas as peças, acessórios e materiais de reposição, que devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados;

3.2.4 - pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios e montagem. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Contratada.

3.2.5 – pela emissão de Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 5 (cinco) anos a contar do término do período de garantia.

3.3 - O período transcorrido a partir da constatação, pelo Contratante, de defeito nos equipamentos, dispositivos e acessórios até a sua efetiva correção, será somado ao período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - A Contratada deve apresentar, para o período de garantia, um Plano de Manutenção Preventivo, trimestral, para os Detectores de Metais, com descritivos detalhados das rotinas a serem executadas, incluindo procedimentos para execução de aferição e de calibragem dos equipamentos e acessórios, visando garantir a conformidade com as especificações do fabricante e, ainda, a afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

4.1.1 - Cronograma das realizações das atividades de manutenções preventivas e testes de efetividade de funcionamento do equipamento, que devem ser agendadas com o Gestor deste Contrato. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização das manutenções preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG);

4.1.2 - Relatório encaminhado ao Contratante com periodicidade trimestral, referente às manutenções preventivas e/ou corretivas, para cada equipamento, com análise das ocorrências de falhas e procedimentos efetuados na solução das ocorrências, dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem reincidências de falhas;

4.2 - A Contratada deverá:

4.2.1 - emitir Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas, aferições e calibrações, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no local de instalação do equipamento. Tal Ordem de Serviço deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem;





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3881/2016

Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018

Contrato nº 35/2018

4.2.2 - manter registros de controle de manutenção preventiva dos equipamentos, nos locais de instalação dos mesmos.

4.2.3 - dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica.

4.3 - As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela Contratada ou fabricante.

4.4 - As manutenções preventivas devem ocorrer em horário comercial, das 8 às 17hs, de segunda a sexta-feira, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização do período de início e término da intervenção técnica, bem como autorização de acesso pelo Contratante.

4.4.1 - Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes do Anexo I, Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para o Contratante.

4.4.2 - Caso ocorram 3 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a Contratada deve substituir todas as partes integrantes que apresentaram defeitos, falhas ou aquela unidade (equipamento) defeituosa, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser notificado. Equipamentos e acessórios devem ser substituídos integralmente.

4.5 - Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos, terá atendimento "on-site", após o chamado de aberturas de assistência técnica em no máximo 5 (cinco) dias corridos para atendimento.

4.6 - O prazo de recuperação será contado a partir da abertura formal do chamado de assistência técnica, com solução definitiva por prazo não superior a 7 (sete) dias úteis.

4.6.1 - Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 7 (sete) dias úteis, deve ser providenciada a substituição do mesmo por um equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência e ainda, a:

- a) Realizar a Instrução Técnica e Operacional conforme descrito no item 12 do Anexo I;
- b) Manter durante todo o período de vigência deste contrato as condições de habilitação e





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante.

- c) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto.
- d) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da resolução nº 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>).
- e) Acatar as determinações do Contratante no sentido de garantir a perfeita manutenção dos equipamentos em caso de vícios e/ou defeitos.
- f) Substituir as suas expensas e responsabilidade o objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes dos Anexos I e II.
- g) Responder:
 - g.1) por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
 - g.2) por si e por seus sucessores integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros;
 - g.3) exclusivamente e integralmente perante o Contratante pela execução do objeto na forma proposta neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência e, ainda, a:

- 6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, solicitadas pela Contratada.
- 6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por intermédio do Gestor ou comissão especialmente designada pelo Contratante.
- 6.1.3 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada e solicitar sua substituição.
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos dos equipamentos fornecidos nos prazos previstos neste Contrato.
- 6.1.5 Atestar a Nota Fiscal através do Gestor deste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

7.1. A vigência do Contrato será de:

7.1.1 – 180 (cento e oitenta) dias para os serviços de fornecimento, instalação, instrução técnica e operacional, pagamento e recebimento, contados a partir da assinatura do Contrato;

7.1.2 – 24 (vinte e quatro) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo, para os serviços de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

8.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CONTRATANTE consignados no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), no Elemento de Despesa 4.4.90.52.24, com a respectiva emissão de nota de empenho.

9.2 – Observada as limitações constantes do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - O gestor do contrato será designado por meio de Portaria e será responsável pelo acompanhamento, orientação, fiscalização e interdição da execução deste Contrato, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

10.2. O fiscal indicado pela autoridade competente dessa área fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

10.3. Deverá ser observado no acompanhamento deste Contrato as condições descritas no item 10 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO PAGAMENTO





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3881/2016

Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018

Contrato nº 35/2018

11.1 - O Contratante designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo. O Contratante poderá convocar servidor ou profissional(is) de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação.

11.2 - Os equipamentos serão recebidos no edifício do Fórum Trabalhista de Campo Grande situado à Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande – MS, CEP 79.004-270, pela realização do procedimento de verificação do equipamento em seu local de instalação, para assegurar que o equipamento fornecido é idêntico ao equipamento cotado, com todas as suas funcionalidades, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 – O recebimento provisório dos equipamentos realizar-se-á após a entrega de todos os equipamentos que compõem cada item, e a realização de testes de aceitação que comprovem o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

11.3.1 - Os testes de aceitação consistirão em verificar se o(s) equipamento(s) atendem aos requisitos constantes do Anexo I e II deste Contrato. A comissão fará uso de um Caderno de Avaliação Técnica e Operacional da Amostra, com vistas a demonstrar a eficiência do(s) equipamento(s), para que seja verificado o atendimento das principais características funcionais necessárias à segurança pública e das unidades do Contratante. Serão realizados por meio de aferição pontual de cada item ou característica solicitada, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

11.3.2 - Os testes de aceitação do(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, serão realizado(s) nas dependências do Contratante.

11.3.3 - Para realização dos testes de aceitação, todos os dispositivos de testes e instrumentos necessários na execução, devem ser disponibilizados pela Contratada e ficarão em poder da Comissão até o término dos testes.

11.4 – A Comissão do Contratante fará os testes em até 5 (cinco) dias corridos, para cada equipamento, consistindo na verificação das características técnicas e exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11.5 - A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica exigida no Anexo I - Termo de Referência, primordialmente os manuais de operações e de manutenção de cada equipamento, seus dispositivos e acessórios.

11.5.1 - Os manuais e mídias fornecidos para ficarão de posse da Comissão que poderá realizar anotações, apontamentos e observações nestes. O material, dos equipamentos aprovados, permanecerá em posse da comissão após a aprovação dos equipamentos, objeto deste contrato.



Assinatura manuscrita



**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

11.7 – Inexistindo divergência o equipamento será aprovado e aceito.

11.8 - Existindo divergências, será emitido o Termo de Recusa e notificada a Contratada, devendo a mesma às suas expensas, providenciar sua substituição/correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.9 - O recebimento definitivo se dará quando os equipamentos estiverem instalados, funcionando, concluído o treinamento aos servidores/operadores do Contratante e desde que atendidas todas as eventuais solicitações, pela Comissão de Recebimento, no prazo máximo de **dez** dias úteis após a conclusão dos treinamentos.

11.10 - Considerar-se-á a “data de conclusão do fornecimento”, para contagem do prazo de garantia contratual dos equipamentos, a data de emissão, pelo Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor do Contrato, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

12.2 – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei nº 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.3 - O atesto, pelo Gestor do Contrato, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

12.4 – O Contratante descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

12.5 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados ao Contratante.

12.6 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

12.7 – Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:



[Assinatura] *[Assinatura]*



**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

13.1.1 – ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada sempre que o Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

13.1.2 - Multa no percentual correspondente a:

13.1.2.1. Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o máximo de *trinta* dias.

13.1.2.2. Multa Moratória de 0,003% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de *trinta* dias.

13.1.2.3. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, **no caso de inexecução total do contrato**

13.1.3. A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação da multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

13.1.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, ensejará a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da contratação.

13.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

13.3 A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.

13.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

13.6 Suspensão temporária, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013 – TCU Plenário.

13.7. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria,

J





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3881/2016
Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018
Contrato nº 35/2018**

em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13.8 – Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.9 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O contratante comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.10 – Decidida pelo contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à contratada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

14.1 - A contratada compromete-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas, entre elas, a Lei nº 12.349/2010, o Decreto nº 7.746/2012, bem como o descrito no item 16 do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





**PODER JUICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3881/2016

Pregão Eletrônico da CJF nº 11/2018

Contrato nº 35/2018

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de Direito Público.

17.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

17.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

17.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - O Foro do Juízo Federal de Campo Grande - MS é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, o que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Campo Grande – MS, 10 de outubro de 2018.


HELENA HIKARI TOMINAGA
CONTRATANTE


ALAN MORAES VIEGAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 - UASG 80026**

Nº Processo: 741/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos (incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e acessórios quando necessária a substituição), de forma continuada, por intermédio de rede credenciada e acompanhado pro sistema informatizado para atender os veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e aqueles a seu serviço.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00027-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 09/10/2018) 80026-00001-2018NE000039

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 80026**

Nº Processo: 5076/2018. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de café, açúcar, chás, adoçante e mistura para cappuccino.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00042-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 09/10/2018) 80026-00001-2018NE000039

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 3881/2016. Contrato nº 35/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: VMI Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ 05.293.074/0001-87. Objeto: Fornecimento de equipamento detector de metais, tipo portátil. Vigência: 30 meses a contar da assinatura. Valor global R\$ 23.000,00. Pregão Eletrônico nº 11/2018 da CJF. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054 ND 4.4.90.52.24. 2018NE000742. Data da assinatura: 10.10.2018. Helena Hikari Tominaga/Contratante; Alan Moraes Viegas/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 090004

Número do Contrato: 23/2013. Processo: 03047820144018007. DISPENSA Nº 40/2013. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 11594884000176. Contratado : POLICLINICA PADRE ANGELO DE -LASSALANDRA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 23/2013. Fundamento Legal: ON. 06/2009 da AGU, Acórdão 1127/2009 - Plenário TCU e Lei 8245/91. Vigência: 15/10/2018 a 14/10/2019. Data de Assinatura: 09/10/2018.

(SICON - 09/10/2018) 090004-00001-2018NE800005

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/10/2018 . Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cadeiras para a Seção Judiciária e Subseções Judiciárias Vinculadas, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 09/10/2018) 090021-00001-2018NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - UASG 90021**

Processo: 59251120184018009. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de mesas para a Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90021-5-00023-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/10/2018) 90021-00001-2018NE000107

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018**

PROCESSO N. 0019117-14.2018.4.01.8008
LICITAÇÃO N. 740186

A Subseção Judiciária de Juiz de Fora, às 13 horas do dia 24 de outubro de 2018, dará início à abertura das propostas do Pregão referente a contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais, serviços de auxiliar administrativo e serviços de auxiliar de operação de carga para Justiça Federal de Juiz de Fora. O Pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (32) 3311-1565 e 3311-1542, nos dias úteis, de 12 às 18 horas.

Juiz de Fora, 9 de outubro de 2018.
JORGE LUIZ DO CARMO
Pregoeiro

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio. Conveniente: Justiça Federal de Primeiro no Pará, Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de TUCURUI/PA. CONVENIADA: Faculdade de Teologia, Filosofias e Ciências Humanas Gamaliel. OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes e propiciar a alunos de cursos de graduação da instituição de ensino Faculdade Gamaliel a realização de serviço voluntário nas instalações da Justiça Federal, de forma a agilizar e dinamizar os trabalhos da Subseção Judiciária de TUCURUI. BASE LEGAL: Processo SEI nº 0008468-81.2018.4.01.8010 - JFPA. ASSINATURA: 09 de abril de 2018. Assinado por: Hugo Leonardo Abas Frazão, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de TUCURUI, pela Conveniente, e Diretor Presidente da Faculdade Gamaliel, Océlio Nauar de Araújo, pela Conveniada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 90038**

Processo: 33250220184018014. Objeto: Aquisição futura, através do sistema de o Registro de Preços, de diversos tipos de materiais de consumo, tais como: Materiais de Expediente; Materiais de Processamento de Dados; Materiais; Materiais para Manutenção de Bens Imóveis; Materiais Elétricos e Eletrônicos; Bandeiras Flâmulas e Insignias; para atender as demandas da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções de Araguaína e Gurupi, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 80. Edital: 10/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: 201 Norte Conjunto 1 Lotes 02-a, - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90038-5-00022-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MATHEUS EURICO BORGES CARNEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/10/2018) 90038-90038-2018NE000025

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 13/2018. PROCESSO: 1390-24.2018.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-ME, CNPJ nº 14.617.712/0001-69. OBJETO: Serviços continuados de segurança predial eletrônica. VIGÊNCIA: 09/10/2018 a 09/06/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 2.600,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.450/05, Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2018. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante e Welton Rodrigues Alves das Neves - pela Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2018

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 09/2018, PAe/SEI n. 0001549-64.2018.4.01.8014 - JFTO, celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins, e o L. M. CARDOSO EIRELI (nome fantasia ENDOCRINO VITTA), Pessoa Jurídica, CNPJ n. 25.097.607/0001-62 OBJETO: a prestação, pela Credenciada, de serviços CONSULTAS e PROCEDIMENTOS médicos na Área de Endocrinologia. DATA DE ASSINATURA: 20.09.2018. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art.25, caput e Regulamento Geral do PRÓ-SOCIAL. Vigência: Vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 085268. Elemento de despesa: 339039. Nota de empenho: 2018NE000057, emitida em 01/02/2018, no valor inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviço na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária do Tocantins a Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, da SJ/TO, Cynthia de Nazaré Vaz Salbê, e pela credenciada, Laura Mendonça Cardoso de Araujo.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 02/2018, PAe/SEI n. 0001181-55.2018.4.01.8014 - JFTO, celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins, e o INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ n. 21.791.633/0001-35. OBJETO: prestação de serviços CONSULTAS e PROCEDIMENTOS médicos na Área de Ortopedia, Pediatria, Gastroenterologia, Cardiologia, Angiologia, Reumatologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Clínico Geral, Anestesiologia, Ginecologia e Obstétrica, Exames de Análises Clínicas, Radiologia Diagnósticos por Imagem e Densitometria Óssea. DATA DE ASSINATURA: 27.09.2018. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art.25, caput e Regulamento Geral do PRÓ-SOCIAL. Vigência: Vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 085268. Elemento de despesa: 339039. Nota de empenho: 2018NE000057, emitida em 01/02/2018, no valor inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviço na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária do Tocantins a Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, da SJ/TO, Cynthia de Nazaré Vaz Salbê, e pelo credenciado, José Antônio Fragoço Borges Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 15/2018, PAe/SEI n. 0002755-16.2018.4.01.8014 - JFTO, celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins e DANIELA DE SOUSA BARROS TEOTÔNIO, Pessoa Física, CPF/MF n. 879.789.971-20 OBJETO: a prestação, pela credenciada, de serviços de assistência à saúde na área de odontologia: Odontopediatria. DATA DE ASSINATURA: 27.09.2018. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art.25, caput e Regulamento Geral do PRÓ-SOCIAL. Vigência: Vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 085268. Elemento de despesa: 339036. Nota de empenho: 2018NE000058, emitida em 01/02/2018, no valor inicial de R\$ 10.000,00 (trinta mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa física, prestadores de serviço na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária do Tocantins o Diretor do Núcleo de Recursos Humanos em exercício, da SJ/TO, João Rafael Rocha Dallabrida, e pela credenciada, Daniela de Sousa Barros Teotônio.